



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 2024**  
**(Do Senhor Dep. Max Lemos)**

Altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para destinar 1% da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a programas de qualificação profissional.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com o objetivo de destinar parte da arrecadação para programas de qualificação profissional.

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 9.393, de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 14. A receita do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) será distribuída entre a União e os Municípios nos termos estabelecidos em regulamento, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

(...)

§ 8º Do total da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), será destinado o percentual de 1% (um por cento) para programas de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento rural, com foco na capacitação de trabalhadores e proprietários para a promoção de boas práticas agrícolas e gestão sustentável das propriedades.

Art. 3º Os recursos previstos no § 8º do art. 14 serão geridos por um fundo específico a ser regulamentado pelo Poder Executivo, que definirá os critérios para seleção e financiamento dos programas de qualificação profissional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação:**

A presente proposta tem como objetivo fomentar a qualificação profissional no meio rural, promovendo o desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos direcionados a programas de capacitação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Max Lemos** – RJ

O setor agrícola é um dos pilares da economia brasileira, sendo responsável por significativa parcela do Produto Interno Bruto (PIB) e pela geração de milhões de empregos. Entretanto, muitos trabalhadores e proprietários rurais enfrentam desafios relacionados à falta de acesso a conhecimento técnico e às boas práticas de gestão e produção sustentável.

Ao destinar 1% da arrecadação do ITR a programas de qualificação profissional, busca-se reduzir essas lacunas, promovendo maior produtividade, sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida no campo. Ademais, a medida contribui para a geração de emprego e renda, fortalecendo o desenvolvimento regional.

A proposta está alinhada com as metas de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas, especialmente aquelas voltadas para educação de qualidade, trabalho digno e crescimento econômico. Por fim, trata-se de uma iniciativa de baixo impacto orçamentário, dado o percentual reduzido proposto, mas de elevado impacto social e econômico.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposta legislativa pelos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2024.

**Deputado Max Lemos PDT/RJ**

